

---

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2023, de 03 de janeiro de 2023.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião extraordinária do referido Conselho, realizada em 03 de janeiro de 2023.


*Considerando* a documentação constante no Processo nº 23222.000003/2023-39;

### RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para encerramento do ano letivo de 2022 no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba em situação de excepcionalidade.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua assinatura e publicação.

Rio Pomba, 03 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MANOEL MARTINS  
Data: 05/01/2023 20:14:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Prof. José Manoel Martins**  
Presidente do Conselho de *Campus*  
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba



**Instrução Normativa Nº 1, de 03 de Janeiro de 2023.**

*Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para encerramento do ano letivo de 2022 no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba em situação de excepcionalidade.*

O Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Rio Pomba*, no uso de suas atribuições, definidas pelo Regimento Interno do *Campus Rio Pomba*;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394 de 1996;

Considerando o disposto no o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (alterado pela Lei nº 12.376/2010), especificamente em seus artigos 20 a 22 e no seu regulamento, qual seja, o Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, notadamente no contido no artigo 8º;

Considerando o disposto no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG;

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 03, de 23 de setembro de 2019 que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Modalidades: Presencial e a Distância – RAT em entendimento a implantação de sistema SIGAA e convicções religiosas;

Considerando o consignado no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do IF Sudeste MG;

Considerando o contido na Instrução Normativa Nº 04, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre alterações de normas acadêmicas do Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG em entendimento a implantação de sistema SIGAA e convicções religiosas;

Considerando, por analogia, o disposto na Instrução Normativa Nº 01, de 09 de Abril de 2020, que estabelece as orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

Considerando, por analogia, o contido na Resolução Nº 32, de 28 de Agosto de 2020, que aprova, o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial – ERE para os cursos Técnicos e Graduação do IF

Sudeste MG;

Considerando, ainda, a Resolução Nº 33, de 28 de Agosto de 2020, que aprova, o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial – ERE para os cursos de Pós-graduação do IF Sudeste MG e que, muito embora tenha sido editado naquele contexto, inaugura procedimentos que devem servir de parâmetro para casos excepcionais como estes agora enfrentados, de crise (art. 1º);

Considerando o contido na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG Nº 05, de 04 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a execução do Ensino Remoto Emergencial - ERE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG; e a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG Nº 01 de 16 de Março de 2021, que dispõe sobre a implementação da Resolução CONSU Nº 32/2020 no ano letivo de 2021.

Considerando o disposto na Orientação Normativa Nº 1 de 02 de Junho de 2021, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a execução do Ensino Remoto para o ano letivo de 2021 no IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

Considerando, por fim, o contido na Resolução Consu Nº 41/2021 de 18 de Outubro de 2021, que atualiza o ERE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a implantação do Regime Remoto Excepcional no IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, a partir de 04 de Janeiro para a finalização do ano letivo de 2022.

**Parágrafo único:** O dia 03 de janeiro, terça-feira, teve atividades presenciais suspensas e sua reposição será realizada no dia 14 de janeiro, sábado letivo, com horário de terça-feira.

**Art. 2º** No período de vigência desta resolução, as aulas, atividades e avaliações presenciais, em todos os níveis de ensino, serão substituídas por aulas, atividades e avaliações síncronas e assíncronas, conforme previsto nos documentos do IF Sudeste MG que subsidiam esta instrução.

**Art. 3º** As atividades deverão ser registradas no SIGAA e a frequência dos estudantes será computada por meio da aferição de sua participação nas atividades assíncronas, adotando-se, por analogia, o contido nas Resoluções CONSU nº 33/2020 e nº 41/2021.

§1º O rendimento acadêmico dos discentes compreenderá a apuração da assiduidade e a avaliação do rendimento em todos os componentes curriculares cursados.

§2º Toda e qualquer postagem de materiais e atividades deverá ser registrada no SIGAA.

§3º Poderão ser utilizadas outras plataformas e ferramentas desde que devidamente registradas no SIGAA e disponibilizadas aos estudantes com devida orientação e antecedência.

**Art.4º** Orienta-se que o docente elabore, grave e disponibilize suas gravações, no formato de vídeo

aula, sempre que possível.

**Parágrafo único:** Recomenda-se que para gravações sejam seguidos os tutoriais disponíveis em:

- I. Introdução a Gravação, Edição e Publicação de Videoaulas - <https://sistemas.riopomba.ifsudestemg.edu.br/dacc/index.php/introducao-a-gravacao-edicao-e-publicacao-de-videoaulas>,
- II. Manual do usuário RNP: <https://www.youtube.com/watch?v=RhnJt1BQRzc>
- III. Como acessar o Webconference da RNP: <https://ajuda.rnp.br/conferenciaweb/manuais-de-uso-do-servico/manual-do-usuario/configuracoes-basicas>

**Art. 5º** Os professores deverão observar os horários síncronos para orientação dos estudantes e deverão disponibilizar horários e canais de atendimento (chats, salas virtuais, grupos de WhatsApp, etc).

**Art. 6º** O registro de frequência será vinculado à participação do discente nas atividades assíncronas previstas no planejamento da disciplina. Assim, o docente deverá lançar frequência para o aluno no SIGAA para contabilizar participação em toda a carga horária da disciplina.

§1º Orienta-se que as ações realizadas para cômputo de frequência sejam postadas prevendo um prazo mínimo de 03 (três) dias para sua realização.

**Art. 7º** Orienta-se que as atividades avaliativas sejam postadas prevendo um prazo mínimo de 02 (dois) dias para sua realização.

**Parágrafo único:** Conforme estabelecido nos Regulamentos Acadêmicos de Ensino Técnico, Regulamento Acadêmico de Graduação e Regulamento Geral da Pós-Graduação o professor deverá registrar as notas de todas as avaliações e as faltas para cada disciplina ao longo do período letivo respeitando os prazos determinados no calendário acadêmico.

**Art. 8º** A recuperação paralela, de caráter obrigatório no ensino técnico, deverá ser oferecida ao longo e ao final de cada etapa como oportunidade de promover continuamente avanços escolares (RAT Art. 52).

**Parágrafo único** A aplicação da avaliação de recuperação final ocorrerá de forma remota, no período de 13 e 14 de janeiro de 2023, conforme orientações a serem publicadas pela Diretoria de Ensino.

**Art 9º** A abertura da Prova Final ocorrerá em 17 de janeiro para os cursos técnicos (integrados, concomitantes e subsequentes) e em 18 de janeiro para os cursos de graduação, de forma remota,

conforme calendários acadêmicos e orientações a serem publicadas pela Diretoria de Ensino.

**Parágrafo único:** O prazo para consolidação dos diários fica ampliado até dia 21 de janeiro de 2023.

**Art. 10** Indica-se a necessidade de observação constante dos calendários acadêmicos, destacando-se datas como: finalização dos períodos letivos, Conselhos de Classe, sábados letivos, semanas de recuperação, períodos de Provas Finais, entre outras.

**Art. 11** Os docentes que considerarem as atividades e avaliações práticas imprescindíveis para a finalização das disciplinas ministradas deverão entrar em contato via e-mail institucional com a Coordenação Geral de Ensino Técnico ou Coordenação Geral de Graduação, impreterivelmente até dia 06 de janeiro às 17h, para que as mesmas sejam suspensas e, posteriormente, ministradas após o retorno das atividades presenciais.

§1º Diante da impossibilidade de adaptação do conteúdo de determinada disciplina, em especial aquelas de caráter estritamente prático, para o Ensino Remoto, a mesma poderá ser suspensa, mediante parecer favorável do Colegiado do Curso, e retomada presencialmente no ano letivo de 2023.

§2º Para estudantes formandos serão adotadas, por analogia, as normatizações previstas no art. 18 da Resolução Nº 41/2021.

**Art. 12** Enquanto durar a situação de excepcionalidade não serão realizadas atividades de estágio nas dependências e instalações do Campus Rio Pomba (estágio interno).

**Art. 13** As etapas das atividades de pesquisa que possam ser desenvolvidas de forma remota devem ser priorizadas neste momento, exceto experimentos de cursos *Stricto sensu* com a devida aprovação do Colegiado do Curso.

**Art. 14** A situação de excepcionalidade será avaliada pelo Corpo Diretivo do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba a cada 48 horas, podendo haver novas recomendações.

**Art. 15** Os trâmites de envio e emissão de documentação relativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão ser solicitados por e-mail institucional com prazo de até 48h para encaminhamentos.

**Art. 16.** As datas estabelecidas por esta Instrução Normativa alteram os calendários acadêmicos do IF Sudeste MG- Campus Rio Pomba.


**Art. 17.** Casos omissos serão analisados pela Direção Geral após parecer de área técnica

competente.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Rio Pomba, 03 de Janeiro de 2023.

José Manoel Martins  
Presidente do Conselho de Campus  
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MANOEL MARTINS  
Data: 05/01/2023 20:12:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>